



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL 09/2023-PROEX

PROGRAMA ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX), por meio da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural (DEXT) e sua Coordenadoria de Cultura (C.CULT), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Unifesspa, e amparada na Resolução do CNE nº 07 de 18 de dezembro de 2018, pela Resolução nº 615/2022 CONSEPE, o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES – e no Decreto 7416/2010, torna pública a **abertura das inscrições para o Programa Arte, Cultura e Educação**, com a oferta de **07 (sete) vagas** de bolsas de extensão com **formação de cadastro de reserva**, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

1 DA FINALIDADE

1.1 Em atendimento ao Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES relativo às áreas da Cultura e do Apoio Pedagógico, o presente edital destina-se a apoiar atividades do **Programa Arte, Cultura e Educação** cujo objetivo é fomentar ações de cunho artístico-cultural e comunicacional, que visam promover no âmbito da comunidade acadêmica e de outros setores da sociedade a expressão artístico-cultural nas diversas linguagens e proporcionar vivências de experiências estético-criativas, artístico-críticas, educativas e comunicacionais que contribuem à formação dos sujeitos. Essas ações demandam suporte logístico e operacional, divulgação, registro e produção cultural que podem constituir um conjunto de atividades formativas, orientadas e supervisionadas pela equipe técnica responsável pela execução das referidas ações.

1.2 As atividades terão horário e local designados por meio de agenda prévia e plano de trabalho que deverá respeitar o horário de atividades curriculares do/as discentes

e o limite de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de bolsista.

2 DA OFERTA DE BOLSAS E DAS COTAS

2.1 O presente edital oferta **07 (sete) vagas de bolsas e formação de cadastro de reserva**, com valor mensal de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) a serem preenchidas por discentes com matrícula ativa, **exceto aqueles(as) matriculados no último período, em qualquer curso de graduação ofertado no campus de Marabá**. Os(as) candidatos(as) devem ser, **prioritariamente**, oriundos(as) da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio em atendimento aos requisitos estabelecidos no artigo 5º do Decreto 7234/2010: *“Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”*.

2.2 Sem prejuízo do Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES (item 2.1), do total de 07 (sete) bolsas será reservado o **mínimo de 30% (trinta por cento)** para cota de vaga destinada a pessoas autodeclaradas negras (preto (a) ou pardo (a)), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, perfazendo um total de **2 (duas) cota/vaga**. Não sendo aplicado cota para efeito do preenchimento das vagas de cadastro reserva.

2.2.1 O(a) candidato(a) que optar por concorrer a uma vaga de cota, deverá seguir critérios estabelecidos neste edital, sem prejuízo dos demais documentos:

- a) Cota para pessoas negras (preto(a)s ou pardo(a)s)- Declaração de Autorreconhecimento, assinada pelo candidato;
- b) Cota para pessoas indígena e quilombola- Declaração de Pertencimento a Comunidades Indígenas/Quilombolas, residente ou não em territórios Indígenas/Quilombo, emitida e assinada por, pelo menos, 3 lideranças tradicionais ou políticas reconhecidas pelos povos Indígenas/Quilombolas, conforme previsto na Convenção Nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT);
- c) Cota para pessoas PcD - comprovante de que se enquadra em uma das categorias

de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999).

2.2.2 Os(as) candidatos(as) que se inscreverem nas cotas descritas no item 2.2.1 e não passaram por avaliação da Comissão Permanente para Diversidade, Heteroidentificação e Etnicidade da Unifesspa e de bancas de verificação para pessoas PcD terão a validação de sua classificação antes da assinatura do termo de compromisso de bolsista condicionada a realização e ratificação da autodeclaração pela banca dos órgãos competentes da Unifesspa.

2.2.3 O(a) candidato(a) que, tendo o direito, não optar no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, concorrerá às vagas de ampla concorrência;

2.2.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência, com justificativa na Ata de Seleção.

2.2.5 Em caso de falsa declaração os(as) candidatos(as) ficam sujeitos(as) à perda da vaga e a sanções penais cabíveis, além do ressarcimento ao erário.

2.2.6 O(a)s candidato(a)s negro(a)s, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.3 As 07 (sete) vagas para bolsa de extensão serão distribuídas conforme as seguintes categorias dispostas na tabela a abaixo:

Áreas de Atuação	Nº de vagas	Atividade	Turno
Registro, edição e exibição de audiovisual	2	Produção, edição e exibição de audiovisual	A combinar
Artes gráficas e comunicação visual	2	Produção de material de comunicação visual	A combinar
Produção Cultural	3	Apoio na produção de eventos culturais	A combinar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

§1º Sem prejuízo das demais obrigações e mediante aviso prévio, os horários das atividades poderão sofrer alterações decorrentes da dinâmica das atividades da Pró-Reitoria.

2.4 Os(as) bolsistas selecionados(as) terão como atividades:

2.4.1 Registro, edição e exibição de audiovisual – Colaborar nos processos de registro, edição e finalização de conteúdo audiovisual relacionados às atividades realizadas no âmbito da Coordenadoria de Cultura e da Pro-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, além de contribuir com a divulgação do material produzido e exibição de obras audiovisual diversas;

2.4.2 Artes gráficas e comunicação visual: Colaborar na produção de material gráfico para divulgação de atividades junto às comunidades acadêmica e externa, colaborar com as atividades executadas no âmbito da Coordenadoria de Cultura, da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, além de contribuir com a divulgação do material produzido;

2.4.3 Produção Cultural: Colaborar na organização, divulgação e realização de eventos de extensão em Cultura, oficinas de formação artístico-cultural, mostras, shows, festivais, apresentações, exposições, feiras, corais e quaisquer outras atividades executadas no âmbito da DEXT-PROEX

2.5 As atividades serão realizadas segundo plano de trabalho individual a ser elaborado em consonância com o planejamento da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, nos termos do item 1.2 deste edital e supervisionadas por servidores do quadro desta Pró-Reitoria.

2.6 Todos os bolsistas selecionados estarão sujeitos a exercer, com supervisão, atividades administrativas inerentes à operacionalização e continuidade dos serviços ofertados no programa.

3 DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA

3.1 O fomento deste Edital, no valor total de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)** é oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, exclusivo para pagamento de bolsas de extensão universitária, a serem pagas aos ocupantes ativos das vagas ofertadas a partir do início das atividades do bolsista (item 09 do cronograma), enquanto durar o vínculo deste com o projeto,

respeitada a validade do edital (item 09).

§ A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por indisponibilidade de recurso na matriz orçamentária conforme PGO 2023 da Unifesspa; seja por motivo de interesse público ou ainda por decisão unilateral da PROEX.

4 DA VALIDADE DO EDITAL

4.1 A validade do presente edital será da data de publicação até o fim do período de atividades do bolsista (item 9 do cronograma) **podendo ser prorrogado por igual ou menor período**, a critério da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, observadas as normas internas da instituição e a legislação que rege a política de extensão universitária.

5 DO COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A)

5.1 O(A) coordenador(a) Docente do Magistério Superior ou Técnico(a) Administrativo em Educação-TAE, com nível superior, designado(a) por meio de portaria da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis para este fim, tem os seguintes compromissos:

- a) Cadastrar o projeto no sistema SIGAA dentro do prazo do edital (item 9 do cronograma).
- b) Coordenar a seleção de bolsista, com apoio de comissão de seleção designada para esse fim, por meio de análise de documentos e entrevista, bem como, outras estratégias de avaliação que se façam necessárias. Em CASOS EXCEPCIONAIS, o(a) coordenador(a) poderá receber a documentação, bem como realizar a seleção utilizando-se da tecnologia mais adequada, desde que garanta a lisura do processo, com a devida justificativa registrada na Ata de Seleção. observado o que preconizam os Decretos 7234/2010 e 7416/2010 (PNAES), a Resolução 615/2022 do CONSEPE e a Instrução Normativa 001/2014 da PROEX/UNIFESSPA além dos requisitos de seleção e documentação exigida por este edital (item 6.2) no que se aplicar, atendido o fluxo do sistema informatizado e entrega dos formulários da seleção e documentos apresentados pelos (as) candidatos (as) selecionados (as) para a vaga e cadastro reserva conforme orientações administrativas da DEXT/PROEX;

- c) Manter compromisso de não selecionar bolsista com grau de parentesco, de até terceiro grau, para atuar no Projeto do qual é coordenador (a);
- d) Orientar as atividades dos (as) bolsistas e voluntários (as).
- e) Ativar a frequência do (a) bolsista no sistema até o dia 16 de cada mês.
- f) Atentar para que não falte a menção ao nome da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis-PROEX/Unifesspa, bem como de sua logomarca, em qualquer meio de publicização física ou virtual (matérias jornalísticas, conteúdos acadêmicas, entrevistas, impressos, etc.), acompanhados da menção de outros parceiros logísticos e financeiros quando for o caso.
- g) Orientar e acompanhar os (as) bolsistas e voluntários (as) na apresentação de trabalhos referente à ação em eventos acadêmicos.
- h) Enviar relatório parcial e/ou final das atividades conforme o caso (item 9).

6 DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) À BOLSA

6.1 A inscrição para participação desta seleção será feita no MÓDULO DE EXTENSÃO do SIGAA, na aba bolsas: Sistema SIGAA com login e senha / aba portal do discente / bolsas / oportunidade de bolsas / tipo de bolsa – selecionar extensão / tipo de atividade – selecionar - programa / buscar / na ação de seu interesse clicar na figura de busto humano – participar da seleção (icone do meio) / preencher os campos obrigatórios (email, telefone e qualificações – diga de seu interesse em participar da bolsa) / registrar- se como interessado.

6.2 Podem participar desta seleção candidatos(as) inscritos(as) (conforme item 6.1) que enviarem documentação completa em **envio único** para o endereço eletrônico cultura.dext@unifesspa.edu.br, com o título **“INSCRIÇÃO – EDITAL ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO PROEX”**, dentro do prazo de inscrição, como segue:

- a) Carta de Intenção (**ANEXO**) para **todos(as) os(as) candidatos(as)**;
- b) Histórico Acadêmico [atualizado constando o Coeficiente de Rendimento (CR) e período que está sendo cursado] para **todos(as) os(as) candidatos(as)**;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio para **todos(as) os(as) candidatos(as)**;
- d) Comprovantes atualizados de renda familiar do(a) discente [compreende TODOS os integrantes maiores de 18 anos, da residência no município de origem do núcleo

familiar], **caso deseje concorrer com a preferência apontada no art. 5º do Decreto 7234/2010 – PNAES:** “*com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior*”, conforme o caso:

EM CASO DE:	DOCUMENTOS
a) Bolsista/Estagiário (a) (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/Monitoria, estágio administrativo em qualquer órgão público ou privado).	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).
b) Trabalhador (a) com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.

<p>c) Trabalhador (a) autônomo ou informal.</p>	<p>Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/: Página inicial > Diretoria - Assistência e Integração Estudantil > Documentos e Formulários DAIE</p> <p>Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). OBS: Os discentes que não possuírem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. Disponível em: https://proex.unifesspa.edu.br/ : Página inicial > Diretoria - Assistência e Integração Estudantil > Documentos e Formulários DAIE</p>
<p>d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).</p>	<p>Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/: Página inicial > Diretoria - Assistência e Integração Estudantil > Documentos e Formulários DAIE e Cópia da Carteira de Trabalho.</p> <p>Obs: páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura</p>

	até a seguinte em branco).
e) Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada.	Extrato de pagamento do último mês do benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS.
f) Familiar recebendo Seguro Desemprego.	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego. https://sisgr.caixa.gov.br/internet-segmento-cidadao-re.do

6.3 Estarão aptos(as) a participação no processo os(as) alunos(as) de graduação que possuírem, concomitantemente, os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação do campus sede da Unifesspa, exceto aqueles(as) matriculados(as) no último período, com plena atividade acadêmica;
- b) possuir potencial para desenvolver atividade extensionista, verificado mediante parecer da banca de seleção, baseada em entrevista, carta de intenção e do rendimento acadêmico comprovado por Histórico Acadêmico do(a) candidato(a).
- c) possuir Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico acima de 5,0 (CR=REGULAR).
- d) Possuir conhecimento sobre programas e aplicativos de editoração gráfica; de edição de áudio e vídeo; experiência no manuseio de máquinas fotográficas e

filmadoras, gravadores, microfones, mesas de som, amplificadores, caixas de som e projetores; conhecimentos de produção de eventos, como ambientação, organização geral e programação, a depender da vaga pleiteada.

6.4 De acordo com o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, fonte pagadora deste certame, e em consonância com seus princípios, terá preferência na classificação o (a) discente que:

- a) for oriundo (a) do ensino médio da rede pública e/ou ter renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;
- b) não tiver outra fonte de renda direta. Englobando vínculo empregatício de qualquer natureza, bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa. Não trazem prejuízo para fins de preferência os valores recebidos por meio de auxílios do programa de apoio estudantil da DAIE/PROEX.

7 DO COMPROMISSO DO (A) BOLSISTA:

- a) apresentar a documentação exigida neste edital;
- b) manter atualizados os seus meios de contato para receber a convocação de entrevista;
- c) dedicar 20 (vinte) horas semanais para as atividades de bolsista caso seja selecionado (a);
- d) cumprir o plano de trabalho dentro do estipulado no cronograma de execução;
- e) manter Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico em níveis acima de 5,0 definido como mínimo pela instituição (item 6, alínea e);
- f) apresentar trabalho acadêmico relativo ao Programa no Fórum de Extensão da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão-JEPE ou em evento acadêmico organizado ou indicado pela PROEX, bem como participar pelo menos de um evento acadêmico.
- g) fazer referência a sua condição de bolsista de extensão em publicações e/ou trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito do Programa.
- h) manter-se ativo na graduação, sem períodos de trancamento, abandono de semestres ou evasão.
- i) manter compromisso de não acumular bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou

administrativa pagas com verba pública. Ciente que a não observância desse item implica na devolução imediata e integral do (s) valor (es) recebido (os) aos cofres públicos, por Guia de Recolhimento da União-GRU.

8 DA SELEÇÃO, PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS E RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

8.1 A seleção de bolsistas será composta de 2 (duas) fases concomitantes: entrevista e análise documental.

8.2 A seleção de bolsistas será realizada por equipe de até 3 (três) membros, designada por portaria da PROEX para esse fim, sob responsabilidade do (a) coordenador (a), seguindo critérios deste edital.

8.3 A publicação do resultado de cada fase será feita pela PROEX em editais.unifesspa.edu.br conforme cronograma;

8.4 Em caso de recurso contra o resultado, este deverá ser encaminhado, EXCLUSIVAMENTE, para o endereço eletrônico cultura.dext@unifesspa.edu.br no prazo do cronograma. Será desconsiderado o recurso encaminhado para outro canal.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 O presente edital seguirá as **etapas e prazos** conforme apresentados no cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital e cadastro no sistema	30/01/2023

Inscrição de candidato (a) à bolsa de extensão via SIGAA (na aba bolsas) e envio da documentação para o e-mail cultura.dext@unifesspa.edu.br Passos: (Sistema SIGAA com login e senha / aba portal do discente / bolsas / oportunidade de bolsas / tipo de bolsa – selecionar extensão / tipo de atividade – selecionar - programa / buscar / na ação de seu interesse clicar na figura de busto humano – participar da seleção (icone do meio) / preencher os campos obrigatórios (email, telefone e qualificações – diga de seu interesse em participar da bolsa) / registrar- se como interessado.	31/01 a 10/02/2023 (até 23h59mim)
Homologação das Inscrições com divulgação de data, horário e local da entrevista para seleção, na página de editais: https://editais.unifesspa.edu.br	13/02/2023
Seleção de bolsista	15 e 16/02/2023
Resultado parcial de seleção de bolsista na página de editais: https://editais.unifesspa.edu.br	23/02/2023
Recurso ao resultado parcial da seleção de bolsista, exclusivamente , pelo endereço eletrônico cultura.dext@unifesspa.edu.br	24/02/2023 (até 23h59mim)
Resultado final da seleção de bolsista em https://editais.unifesspa.edu.br	27/02/2023
Cadastro dos dados do (a) bolsista no sistema pelo (a) coordenador(a)	28/02/2023
Período de atividades do(a) bolsista	01/03 a 31/12/2023

Período de substituição de bolsista	05/03 a 30/08/2023
Envio do relatório final no SIGAA	Até 31/12/2023
Período de validade do edital	26/01 a 31/12/2023

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de responsabilidade da Proex, por meio de sua Divisão de Extensão, apresentar à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES relatório de autoavaliação, que contemple o alcance dos objetivos do programa e dos critérios e objetivos do PNAES, e o relatório de avaliação dos (das) discentes beneficiários do programa; além de aspectos acerca da democratização das condições de permanência na educação superior; da minimização dos efeitos das desigualdades sociais e regionais; da permanência e conclusão da educação superior; da redução das taxas de retenção e evasão bem como da contribuição para a promoção da inclusão social pela educação. As fonte de dados para o referido relatório será, principalmente, o relatório parcial e/ou final dos coordenadores (as) e do (s) bolsistas (as) das ações.

10.2 Esta Ação Institucional poderá ter parceria de unidade (s) e/ou subunidade (s) acadêmicas/administrativas da Unifesspa, bem como de outras instituições de ensino e/ou pesquisa, sob forma de recurso de custeio, de apoio operacional e de infraestrutura por articulação da coordenação da Ação designada pela PROEX e sempre com a ciência desta Pró-Reitoria.

10.3 Em todos os produtos resultantes desta ação que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares, o apoio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX deverá ser citado, inclusive com o uso da sua logomarca.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

10.4 Comprovada a inexistência de candidato (a) selecionado (a) para preenchimento imediato de vaga ou na composição do cadastro de reserva, constituindo-se situação que venha a representar prejuízo ao andamento da ação, o (a) coordenador (a) poderá selecionar candidatos (as) em caráter de urgência, fora do período regulamentar de inscrição, preferencialmente entre os(as) discentes voluntários(as) do programa, desde que seja até **90 dias antes do prazo final da validade do edital** e respeitadas as exigências do **Item 6**.

10.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, observadas as normas internas da Instituição.

Marabá, 30 de janeiro de 2023.



Me. Ivonilce Brelaz da Silva
Diretora de Extensão e Ação Intercultural
Portaria nº 1.470/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa



Prof.ª Dr.ª. Lucia Cristina Cavalcante
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria nº 1.346/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa